



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE necessita executar o CONVÊNIO SEEC/SE/MINC Nº 26/2023 – TRANSFERGOV.BR Nº 951391/2023 cujo objeto é a implantação do projeto MovCEU mediante aquisição de veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel.

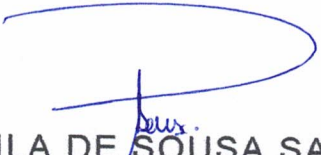
Seguindo orientação do próprio Concedente, contida no Ofício-Circular nº 3/2024/COOPC/CGDP/SEEC/GSE/GM/MinC os convenientes que não são partícipes da Ata de Registro de Preços MinC nº 03/2024 deverão efetuar a adesão para fins de aquisição do veículo adaptado MovCEU.

Neste sentido, considerando que se trata de orientação do Concedente para fins de execução do convênio justifica-se a não realização de pesquisa de preços para fins de comprovação da vantajosidade da adesão à Ata.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município adquire o veículo adaptado, necessário para a execução do convênio, já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Ministério da Cultura, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual o Município de Cavalcante.

Cavalcante (GO), 29 de abril de 2024.


PRISCILA DE SOUSA SANTOS
Secretária de Gestão